



# Jornal Oficial de Limeira

Terça-feira, 15 de Abril de 2025

[www.limeira.sp.gov.br/jornaloficial](http://www.limeira.sp.gov.br/jornaloficial)

Edição nº 6966

## SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL	37
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	38
CEPROSOM - CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL	39
IPML – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA	41

## EXPEDIENTE

**JORNALISTA RESPONSÁVEL:** Carla Fernanda Pizani Ribeiro da Silva – MTB: 37.479

**COMPOSIÇÃO:** Secretaria Municipal de Comunicação Social da Prefeitura de Limeira, Centro de Promoção Social Municipal (CEPROSOM), Câmara Municipal, Instituto de Previdência Municipal de Limeira (IPML), Poder Judiciário e Entidades Assistencias.

**DIAGRAMAÇÃO:** Ivan José Nilsen Júnior

**CIRCULAÇÃO:** Terça a Sábado

O **Jornal Oficial Digital do Município** é órgão de divulgação Oficial da Administração Municipal de Limeira – Criado pela **Lei Municipal nº 5909**, de 02 de outubro de 2017.

**Prefeitura Municipal de Limeira**

CNPJ: 45.132.495/0001-40

Endereço: Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 - Centro - Limeira/SP

Telefone: (19) 3404-9600

## ACERVO

Demais edições do Jornal Oficial Eletrônico de Limeira poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:  
<https://limeira.sp.gov.br/jornaloficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

**DECRETO Nº 88, DE 14 DE ABRIL DE 2025.**

fl. 1

**MURILO BERBERT AVIGO FELIX**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal n.º 6.319, de 11 de dezembro de 2019, que criou o Conselho Municipal da Condição Feminina, em especial seu art. 6º;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal da Condição Feminina, por meio do Ofício n.º 015, de 10 de abril de 2025, solicitou a elaboração do Decreto de nomeação de novas representantes indicadas pelo Poder Público e da Sociedade Civil, para complementação do mandato de dois anos, em andamento, e

**CONSIDERANDO** tudo o que consta do Processo Administrativo n.º 12.634, de 11 de abril de 2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados, em substituição aos representantes nomeados pelo Decreto n.º 45, de 5 de fevereiro de 2024, alterado pelo Decreto n.º 327, de 4 de dezembro de 2024, na composição do Conselho Municipal da Condição Feminina, os seguintes representantes dos segmentos abaixo elencados, para complementação da gestão 02/2024 a 02/2026:

**PODER PÚBLICO:****01 (uma) representante do Gabinete do Prefeito**

Titular: Gláucia Cristina Teresa

**01 (uma) representante da Procuradoria Especial da Mulher da Câmara de Vereadores**

Titular: Bruna Aline Ferrari  
Suplente: Júnia Mariano Rodrigues Pereira

**01 (uma) representante da Defensoria Pública**

Titular: Ana Carolina Ramos  
Suplente: Adriana Cristina Guimarães

**DECRETO Nº 88, DE 14 DE ABRIL DE 2025.**

fl. 2

**01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

Suplente: Mariana de Vietro Camargo

**01 (uma) representante da Delegacia de Defesa de Mulher**Titular: Dr.<sup>a</sup> Talita Navarro Fiorini  
Suplente: Dr.<sup>a</sup> Andrea Dantas Levy**01 (uma) representante da Polícia Militar**Titular: Pollyana Mafra da Silva Geronimo  
Suplente: Keshia Ramos Gandolfi**01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Cultura**Titular: Inajara Alves Batista Benatti  
Suplente: Ana Paula Vaz Silva**01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Educação**

Suplente: Fúlvia Maria Pellegrini Tofoli

**SOCIEDADE CIVIL:****01 (uma) representante do CMDCA**

Suplente: Ana Maria Leme da Silva Sampaio

**01 (uma) representante do CMDPD**Titular: Rebeca Adamary Basso  
Suplente: Angeli Polatto Boaventura**01 (uma) representante do CMAS**

Titular: Grasiela Barbosa Miranda

**01 (uma) representante da Rede Elza Tank**

Suplente: Andreza Ozaidi Hoffemam Oliveira

**DECRETO Nº 88, DE 14 DE ABRIL DE 2025.**

fl. 3

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos catorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

**MURILO BERBERT AVIGO FELIX**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos catorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

**VILMA DANIELA LOPES**  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 830, DE 10 DE ABRIL DE 2025.**

**MURILO BERBERT AVIGO FELIX**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 151, inciso III, e bem como por infringência ao art. 139, incisos II, III, IX, art. 140, incisos II e X e art. 156, incisos I, IV, X e XIII, todos da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira, e

**CONSIDERANDO** todo o teor dos Processos Administrativos protocolados sob nº 50.868/2023, nº 63.967/2023 e nº 27.628/2024, volumes I e II,

**RESOLVE:**

**A)** Demitir a Sr.<sup>a</sup> **Maria Isabel de Araújo**, do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, Padrão III-A, Salário: R\$ 4.466,72 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**B)** Em decorrência do disposto na letra "A" desta Portaria, fica declarada a vacância do cargo supramencionado.

**C)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

**MURILO BERBERT AVIGO FELIX**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

**VILMA DANIELA LOPES**  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 834, DE 11 DE ABRIL DE 2025.**

fl. 1

**MURILO BERBERT AVIGO FELIX**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 745, de 22 de dezembro de 2015, que cria e transforma cargos na Administração Pública Municipal (art. 4º Anexo I), bem como o reenquadramento previsto no art. 25, Anexo VIII;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 10, inciso I, da Lei Complementar n.º 41, de 20 de junho de 1991, bem como em observância à homologação do Concurso Público Edital n.º 01/2019, publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira em 9 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO** a prorrogação do Concurso Público Edital n.º 01/2019, por mais dois anos, pelo Decreto n.º 173, de 26 de abril de 2022;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 6º, § 2º, da Lei Complementar n.º 41, de 20 de junho de 1991, bem como o disposto no art. 118, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Limeira, alterado pela Emenda à Lei Orgânica do Município de n.º 11-A, de 26 de abril de 1994, que reservam o percentual de 5% (cinco por cento) dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência;

**CONSIDERANDO** o que estabelece o Capítulo 8, do Concurso Público Edital n.º 01/2019, das vagas para pessoas com deficiência;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida nos autos do Processo n.º 1016390-72.2022.8.26.0320, em trâmite na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Limeira/SP;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei n.º 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências, e

**CONSIDERANDO** tudo o que consta no Processo Administrativo n.º 56.137, de 23 de novembro de 2022,

**RESOLVE:**

A) Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **PEDRO JOÃO DA SILVA**, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 1, Grau "A", Nível 1, que equivale a R\$ 2.027,76 (dois mil, vinte e sete reais e setenta e seis centavos), lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**PORTARIA Nº 834, DE 11 DE ABRIL DE 2025.**

fl. 2

**B)** As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

**C)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

**REGISTRE-SE** e cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

**MURILO BERBERT AVIGO FELIX**

Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

**VILMA DANIELA LOPES**

Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 838, DE 14 DE ABRIL DE 2025.**

**MURILO BERBERT AVIGO FELIX**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 880, de 20 de maio de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Limeira-SP, cria os cargos em comissão e as funções gratificadas necessários, dá nova organização e dá outras providências, e

**CONSIDERANDO** tudo o que consta do Processo Administrativo nº 11.189, de 1º de abril de 2025,

**RESOLVE:**

**A)** Nomear o Sr. **Luis Fernando dos Santos** para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Políticas Públicas, junto ao Departamento Operacional, da Secretaria Municipal de Cultura, constante da Tabela "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 880, de 20 de maio de 2021, Referência DAS 5, que equivale a R\$ 3.342,63 (três mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos).

**B)** As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

**C)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos catorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

**MURILO BERBERT AVIGO FELIX**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos catorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

**VILMA DANIELA LOPES**  
Chefe de Gabinete

O Município de Limeira, comunica aos interessados do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, que a presente licitação foi REVOGADA pela Autoridade Competente.

Limeira, 11 de abril de 2025

Antônio Montesano Neto – Secretário Municipal de Educação

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Departamento de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Limeira, convoca o candidato abaixo, aprovado no respectivo Concurso Público, conforme sentença proferida no Processo Judicial nº 1016390-72.2022.8.26.0320.

O candidato convocado deverá acessar a ÁREA DO SERVIDOR no site da Prefeitura ([www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br)), clicar na opção CARREIRA, selecionar o item INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO e consultar a Relação de documentos para posse em cargo público e Ficha cadastral e declarações para posse em cargo público, considerando que o prazo para posse é de 30 dias que se iniciam da data desta publicação.

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2019****AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CANDIDATO PCD**

<u>Clas.</u>	<u>Inscrição</u>	<u>Nome</u>	<u>Ref.</u>	<u>Grau</u>	<u>Nível</u>	<u>Secretaria</u>
833	23152	PEDRO JOAO DA SILVA	1	A	1	EDUCAÇÃO

**CLAUDETE FLORENCIO**

Secretária Municipal de Administração

**LAUDA DE INEXIGIBILIDADE**

O Município de Limeira, comunica que, nesta data, com base no disposto no Artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo nº 2.467/2025, Inexigibilidade 20/2025, foi deferido pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, a locação do imóvel não residencial situado à Rua Eduardo Gonçalves, nº 26, Parque Residencial Aeroporto, Limeira/SP, destinado à instalação e funcionamento da Unidade de Saúde da Família do Ernesto Kuhl I.

Limeira, 14 de abril de 2025.

Dr. Siddhartha Carneiro Leão

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - HOMOLOGAÇÃO DO  
CREDENCIAMENTO DOS INSCRITOS**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Cultura de Limeira/SP.

**ASSUNTO:** Homologação do Credenciamento dos Inscritos do Edital 01/2025

**HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 01/2025**

Após reunião dos membros da **Comissão para Conferência de Documentação dos Inscritos no Edital nº 01/2025** que concluiu o resultado final do credenciamento dos inscritos referentes ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 no dia onze de abril de dois mil e vinte e cinco, **HOMOLOGO** o credenciamento dos inscritos conforme relacionado abaixo:

NOME	ESTILO MUSICAL	PROPONENTE	CNPJ
BRENNO E RAFAEL	SERTANEJO	BRENNO LIMA DA SILVA 46277570854	47.218.442/0001-72
BANDA SANFONANTE	FORRÓ	ADRIANA JORGETTI REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. ME	01.693.838/0001-70
BANDA TOM DOMINANTE	AXÉ	ADRIANA JORGETTI REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. ME	01.693.838/0001-70
ADRIANE CARDOZO E BANDA	POP	ADRIANE INES CARDOZO 08532272843	24.889.522/0001-54
BANDA ESTAÇÃO FLASHBACK	ROCK	LUCAS ELIAS CORDASSO 40155677810	48.619.312/0001-04
BANDA J LOPES	SERTANEJO	35.257.826 JECIENE SILVA LOPES	35.257.826/0001-15
CHICAGO JAZZ BAND	INSTRUMENTAL	49.330.089 ANDERSON FERNANDO ZEULE	49.330.089/0001-43
FANTÁSTICA ORQUESTRA DIGITAL ANALÓGICA	INSTRUMENTAL	52.077.904 RICARDO SARTORI	52.077.904/0001-19

LUCAS RIBEIRO E JULIANE	SERTANEJO	JULIANE AMÉRICO DE SOUZA 33214104861	46.097.216/0001-18
PALOMA CUSTÓDIO	SERTANEJO	50.978.157 PALOMA DE FATIMA CUSTODIO	50.978.157/0001-64

Limeira, 14 de abril de 2025

**Silvio Marcelo Francisco Britto**

Secretário Municipal de Cultura

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

(publicado para rerratificação)

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MERENDEIROS PARA ATUAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LIMEIRA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, por meio da **Secretaria Municipal de Educação** torna pública a **Abertura de Inscrições ao Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Merendeiro**, para contratação por tempo determinado, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para o desempenho temporário da função de **MERENDEIRO**, para atuação nas Unidades Escolares de Educação Infantil e no Ensino Fundamental. O **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Merendeiro** reger-se-á pelas disposições contidas nas **Instruções Especiais**, que ficam fazendo parte integrante deste edital.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS****1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Merendeiro** realizar-se-á sob a responsabilidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e se dará por meio de análise de documentos apresentados para atender aos critérios de avaliação, que seguirão as normas estabelecidas no presente edital;
- 1.2. Todos os Atos Oficiais relativos ao **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Merendeiro** serão publicados no Jornal Oficial do Município *on-line*, bem como divulgados na Internet, no portal [www.sme.limeira.sp.gov.br](http://www.sme.limeira.sp.gov.br)
- 1.3. O **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Merendeiro** será gratuito e estará aberto no período de **14 de abril de 2025 a 16 de abril de 2025**, no portal [www.sme.limeira.sp.gov.br](http://www.sme.limeira.sp.gov.br)
- 1.4. A Homologação do Resultado Final do **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Merendeiro** será publicada no Jornal Oficial do Município *on-line*, bem como divulgados na Internet, no portal [www.sme.limeira.sp.gov.br](http://www.sme.limeira.sp.gov.br)
- 1.5. O presente **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Merendeiro**, destina-se à formação de Cadastro Reserva, visando ao preenchimento de Funções em substituição de **MERENDEIRO** efetivos, regido pelo Regime Celetista e pelas Legislações Municipal pertinentes. O Cadastro Reserva não gera, para a Prefeitura Municipal de Limeira/SP, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados.
- 1.6. As atividades inerentes à Função serão desenvolvidas, conforme demanda, nas Unidades Escolares da **Secretaria Municipal de Educação** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP**, visando atender ao restrito interesse público.
- 1.7. O prazo de validade do **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Merendeiro** será de um (1) ano, após a homologação, que será publicada no Jornal Oficial do Município *on-line* e no portal [www.sme.limeira.sp.gov.br](http://www.sme.limeira.sp.gov.br)
- 1.8. As contratações oriundas do presente processo seletivo simplificado serão de (1) um ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

**2. DAS FUNÇÕES**

- 2.1 O **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Merendeiro**, de que trata o presente Edital, tem a finalidade de formação de Cadastro de Reserva com vistas à contratação temporária de profissionais para preparar refeições e merendas nas escolas selecionando, temperando, refogando e dando o tratamento adequado aos alimentos, de forma a atender o programa de alimentação previamente definido, bem como promover a limpeza e higienização dos utensílios e ambientes para o preparo e o consumo de alimentos aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino de Limeira, conforme quadro abaixo:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>MERENDEIRO</b>
<b>VAGAS</b>	<b>CADASTRO RESERVA</b>
<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>40 horas semanais</b>
<b>VENCIMENTOS</b>	<b>R\$ 2.027,76 mensais</b>
<b>REQUISITO MÍNIMO</b>	<b>Fundamental Completo</b>
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Preparar e distribuir refeições, selecionando os ingredientes necessários, observando a higiene e a conservação dos mesmos para atender todos os cardápios estabelecidos e as orientações que lhe forem determinadas, inclusive cardápios específicos para estudantes que possuem laudo médico, sob a orientação da nutricionista da Divisão de Alimentação Escolar;</li> <li>✓ Lavar e higienizar os alimentos quando necessário;</li> <li>✓ Preparar as refeições para os horários pré-fixados pela direção;</li> <li>✓ Realizar o preparo de mamadeiras, assim como promover sua higienização adequada;</li> <li>✓ Realizar o preparo de leites e alimentação especial, quando designadas pela Nutricionista da Divisão de Alimentação Escolar;</li> <li>✓ Participar de treinamentos periódicos, que serão realizados pela Divisão de Alimentação Escolar;</li> <li>✓ Anotar a entrada e a saída de gêneros alimentícios, diariamente, através de fichas de controle de estoque e o saldo na planilha mensal;</li> <li>✓ Conferir recibos e notas quando do recebimento de gêneros perecíveis ou estocáveis, desde que delegado pelo responsável da Unidade Escolar, comunicando à Divisão de Alimentação Escolar e a direção eventuais alterações nas características dos produtos;</li> <li>✓ Receber e armazenar os produtos, observando data de validade e qualidade dos gêneros alimentícios, bem com a adequação do local reservado à estocagem, visando à perfeita qualidade da Alimentação Escolar;</li> <li>✓ Executar as normas de estocagem e congelamento conforme orientações do Nutricionista;</li> <li>✓ Obedecer aos cardápios estabelecidos;</li> <li>✓ Solicitar a reposição dos gêneros alimentícios, verificando periodicamente a posição de estoques e prevendo futuras necessidades, para suprir a demanda;</li> <li>✓ Comunicar a necessidade de adequar o cardápio na falta de gêneros alimentícios, notificando à equipe de nutrição da Divisão de Alimentação Escolar e a Direção;</li> <li>✓ Distribuir as refeições preparadas, colocando-as em recipientes apropriados, a fim de servir aos alunos;</li> <li>✓ Proporcionar aos alunos a formação de hábitos saudáveis e boas maneiras ao servir as refeições;</li> <li>✓ Recolher louças, talheres e outros utensílios empregados no preparo e consumo das refeições, providenciando sua lavagem e guarda, para deixá-los em condições de uso;</li> <li>✓ Efetuar a higienização e a manutenção da limpeza de todos os equipamentos, utensílios, bancadas e área da cozinha e despensa;</li> <li>✓ Zelar pela limpeza e higienização de cozinhas e despensa, para assegurar a conservação e o bom aspecto das mesmas;</li> <li>✓ Lavar todos os panos utilizados na limpeza da cozinha, mantendo-</li> </ul>

	<p>os em perfeitas condições de asseio;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Respeitar as normas de higiene pessoal, bem como as normas de higiene e de segurança necessárias ao preparo e à distribuição de alimentos, emanadas da Divisão de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e de demais órgãos competentes;</li> <li>✓ Anotar o número de refeições servidas diariamente e o seu total na planilha mensal;</li> <li>✓ Anotar temperaturas de alimentos/equipamentos na planilha mensal;</li> <li>✓ Fornecer dados e informações sobre a alimentação consumida na unidade, para a elaboração de relatórios;</li> <li>✓ Preparar o café a ser servido aos funcionários da Unidade Municipal de Educação;</li> <li>✓ Observar os preceitos éticos durante o desempenho de sua função;</li> <li>✓ Atender ao público interno e externo;</li> <li>✓ Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo, determinadas pelo superior imediato.</li> <li>✓ Utilizar equipamentos de proteção individual obrigatório e vestimenta adequada indicada conforme legislação vigente.</li> <li>✓ Realizar coleta e armazenamento de amostras de alimentos conforme determinação pela legislação vigente.</li> </ul>
--	---

### 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á automaticamente, mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e *upload* dos documentos;
- 3.2 São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações fornecidas no ato da inscrição. Aquele que preencher a ficha de inscrição incorretamente ou prestar informações inverídicas, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, será excluído do **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Merendeiro**;
- 3.3 As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas.

### 4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os candidatos serão convocados conforme a ordem de classificação final publicada na imprensa Oficial do Município, para efeito de assinatura do instrumento contratual de prestação de serviços, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, cabendo-lhes para efeito de contratação, atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por ocasião da convocação:
  - 4.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme o disposto nos termos do Parágrafo 1º, Artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal n.º 70.436/72, ou ser naturalizado brasileiro conforme legislação vigente no país até a data da posse;
  - 4.1.2. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da contratação;
  - 4.1.3. Encontrar-se na fruição dos direitos políticos e civis;
  - 4.1.4. Encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares na data da contratação;
  - 4.1.5. Estar quite com a Justiça Eleitoral na data da contratação;
  - 4.1.6. Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas, sendo que os processos sem julgamento serão analisados individualmente;
  - 4.1.7. Não ter sido condenado, com trânsito em julgado, por crimes previstos na Lei Maria da Penha, conforme Lei Municipal nº 15.810/2019;
  - 4.1.8. Não ter sido condenado por crime de racismo conforme Lei Municipal nº 16.667/2024,

- desde a sentença transitada em julgado até o comprovado cumprimento da pena;
- 4.1.9. Possuir o certificado de conclusão do Ensino Fundamental ou equivalente;
  - 4.1.10. Apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências acima, por ocasião da convocação, que antecede a contratação;
  - 4.1.11. Não ter sido demitido ou destituído de Função em comissão, do serviço público municipal, em consequência de processo administrativo disciplinar, nas hipóteses previstas no artigo 156, incisos I, V, VIII, X, XI e XII, da Lei Complementar nº 41/1991, nos últimos 05 (cinco) anos da publicação do edital; Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/2006;
  - 4.1.12. Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício da Função;
  - 4.1.13. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal.
- 4.2. A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos no item 4.1, deste Capítulo, será solicitada por ocasião da contratação.
  - 4.3. A não apresentação de qualquer um dos documentos, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato, em decorrência de sua falta de habilitação no **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Merendeiro**, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.
  - 4.4. O candidato que prestar declaração falsa, inexata, ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificado e que o fato seja constatado posteriormente.
  - 4.5. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste Edital, no entanto, o candidato que não as satisfizer no ato da contratação, mesmo que tenha sido classificado, será automaticamente eliminado do **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Merendeiro**.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições serão gratuitas e ficarão abertas **14 de abril de 2025 a 16 de abril de 2025**, no portal [www.sme.limeira.sp.gov.br](http://www.sme.limeira.sp.gov.br)
- 5.2 O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações prestadas, no ato da inscrição.
- 5.3 Da inscrição para pessoa com deficiência – PCD.
  - 5.3.1 Nos termos dos Decretos n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, serão reservadas vagas às Pessoas com Deficiência, a que se refere o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal;
  - 5.3.2 Em obediência ao disposto no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e pelo Art. 6º, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 41, de 26 de junho de 1991, às Pessoas com Deficiência, será reservado, por Função, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Merendeiro**;
  - 5.3.3 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).;
  - 5.3.4 Os candidatos com deficiência classificados no **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Merendeiro** serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 25ª (vigésima quinta), 45ª (quadragésima quinta) vagas do **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Merendeiro** e assim sucessivamente a cada intervalo de 20 (vinte) Funções providas;
  - 5.3.5 Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º, do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999,

- alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do Artigo 1º, da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e a Lei n.º 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2029;
- 5.3.6 Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar Laudo Médico emitido por profissional atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, observados os demais requisitos estabelecidos no Edital do **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Merendeiro**;
- 5.3.7 Será eliminado da lista de Pessoa com Deficiência o candidato, cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição *on-line*, não se constate, devendo este constar apenas da Lista de Classificação Geral de aprovados;
- 5.3.8 Será eliminado do **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Merendeiro** o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição *on-line*, seja **incompatível com a Função pretendida**;
- 5.3.9 A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, conforme o especificado a seguir:
- a) A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas da Função, será realizada pela Divisão de Medicina do Trabalho da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP**, que fornecerá Laudo Comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes à Função pretendida;
- b) A deficiência existente jamais poderá ser arguida para justificar readaptação funcional ou concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total.
- 5.3.10 O Serviço Médico credenciado emitirá parecer observando:
- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais da Função a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- e) o código da Classificação Internacional de Doença (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
- 5.3.11 O candidato, cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a Função a ser desempenhada, será desclassificado.
- 5.3.11.1 É assegurado ao candidato desclassificado o direito de recorrer da decisão proferida pela junta multidisciplinar no prazo de 03 (três) dias, contados da data do Resultado Oficial.
- 5.3.12 Os candidatos com deficiência participarão deste **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Merendeiro** em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao critério de classificação.
- 5.3.13 Durante o período de inscrições, **14 de abril de 2025 a 16 de abril de 2025**, deverá anexar ao Formulário *on-line*, além da titulação, a cópia do Laudo Médico, com data de expedição de, no máximo, 06 (seis) meses retroativos à data do término das inscrições, assinado por Médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, assinatura do Médico e o número do Conselho Regional de Medicina (CRM);
- 5.3.14 O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser Pessoa com Deficiência, se classificado no **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Merendeiro**, terá seu nome publicado na Lista Geral dos classificados e em Lista Específica.

- 5.3.15 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 5.3.16 O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Merendeiro**.
- 5.4 Da inscrição do candidato Negro, Negra, ou Afrodescendente.
- 5.4.1 Ao candidato Negro, Negra ou Afrodescendente que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela Lei Municipal nº 3.691, de 13 de março de 2004 e pela Lei Municipal nº 7.074, de 06 de dezembro de 2024, é assegurado o direito de inscrição no presente **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Merendeiro**, com reserva de 20% das vagas para cada Função e das que vierem a ser autorizadas durante o prazo de validade do **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Merendeiro**;
- 5.4.2 Será considerado Negro, Negra ou Afrodescendente, o candidato que assim se autodeclare no momento da inscrição para o respectivo **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Merendeiro**, conforme quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
- 5.4.3 Caso a aplicação do percentual estabelecido resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos);
- 5.4.4 Será reservada ao candidato Negro, Negra ou Afrodescendente classificado a terceira vaga disponível para nomeação, as reservas seguintes corresponderão à 5ª (quinta) vaga em cada grupo de 05 (cinco) vagas disponíveis para provimento, correspondendo às nomeações de números 08 (oito), 13 (treze), 18 (dezoito), 23 (vinte e três), 28 (vinte e oito), 33 (trinta e três) e assim sucessivamente;
- 5.4.5 O candidato que se declarar Negro, Negra ou Afrodescendente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos;
- 5.4.6 Para concorrer às vagas reservadas a Negro, Negra ou Afrodescendente o candidato deverá especificar no formulário de inscrição, a sua opção;
- 5.4.7 O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua opção de Negro, Negra ou Afrodescendente, não poderá interpor recurso em favor de sua situação bem como não poderá fazer a declaração em momento posterior ao término do período das inscrições;
- 5.4.8 O candidato que, no ato da inscrição, declarar sua opção de inscrição nessa modalidade de Negro, Negra ou Afrodescendente, se classificado no **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Merendeiro**, terá seu nome publicado em Lista Específica e, figurará também na Lista de Classificação Geral;
- 5.4.9 As vagas reservadas pela Lei Municipal nº 3.691, de 13 de março de 2004 e pela Lei Municipal nº 5.770 de 06 de outubro de 2016, ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições no **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Merendeiro** ou classificação de candidatos Negro, Negra ou Afrodescendente;
- 5.4.10 O candidato classificado que se autodeclarou Negro, Negra ou Afrodescendente deverá, no momento da contratação, comprovar sua condição nos termos da Lei;
- 5.4.11 Na constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Merendeiro** e, se contratado, ficará sujeito a nulidade de sua contratação, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do art. 1º, § 2º da Lei Municipal 7.074, de 06 de dezembro de 2024;
- 5.4.12 Se o candidato não comparecer para contratação, no prazo legal, será eliminado do **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Merendeiro**;
- 5.5 Da inscrição do candidato idoso.
- 5.5.1 Aos candidatos idosos, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas no Edital e das que vierem a surgir no prazo de validade do **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Merendeiro**, por Função, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 5.706, de 31 de maio de 2016, devendo o

- candidato fazer esta opção no ato da inscrição, não podendo ser feita posteriormente;
- 5.5.2 Para efeitos desta reserva, considera-se idoso todo aquele com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.471, de 1º de outubro de 2003, sendo que o candidato deverá requerer tal condição no ato de inscrição;
- 5.5.3 O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua opção de candidato idoso, não poderá interpor recurso em favor de sua situação bem como não poderá fazer a declaração em momento posterior ao término do período das inscrições;
- 5.5.4 O primeiro candidato idoso classificado no **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Merendeiro** será contratado para ocupar a sexta vaga que vier a surgir para a Função a qual concorreu, enquanto os demais serão contratados a cada intervalo de 20 (vinte) Funções providas;
- 5.5.5 As vagas reservadas aos candidatos idosos que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Merendeiro** ou por não enquadramento como idoso nos requisitos da Lei, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.

## 6. DA PONTUAÇÃO DA TITULAÇÃO

- 6.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado por meio de avaliação dos títulos pela Comissão Organizadora e sua classificação ocorrerá conforme estabelecido no quadro a seguir:

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Certificados do Ensino Médio ou Técnico Profissionalizante, concluídos até o término das inscrições, com o limite máximo de 01 (um) certificado.	05 pontos
Ensino Superior (Bacharelado, Tecnólogo ou Curso Superior com duração mínima de 02 anos), na área de atuação (atividades correlatas à cocção e preparação de refeições), concluídos até o término das inscrições, com o limite máximo de 01 (um) título.	05 pontos
Certificado de curso na área de manipulação de alimentos, boas práticas na alimentação, merendeiro ou áreas correlatas.	01 ponto por hora de curso

- 6.2 A inserção dos títulos, através de *upload* no portal [www.sme.limeira.sp.gov.br](http://www.sme.limeira.sp.gov.br), é de inteira responsabilidade do candidato no ato da inscrição *on-line*, sendo que os documentos originais serão exigidos no ato da contratação.
- 6.3 Os certificados deverão ser expedidos por instituições reconhecidas com carga horária declarada.
- 6.4 A comprovação da experiência profissional deverá ser feita por meio de declaração datada e assinada pelo empregador e/ou cópia da carteira de trabalho (folhas de identificação e de registro do trabalho).

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 A classificação dos candidatos será publicada no portal [www.sme.limeira.sp.gov.br](http://www.sme.limeira.sp.gov.br) no dia **23 de abril de 2025**. Em caso de empate de pontuação na classificação dos inscritos será obedecida a seguinte ordem de preferência:
- Maior pontuação da titulação;
  - Maior idade;
  - Maior número de filhos dependentes.

## 8. DOS RECURSOS

- 8.1 O candidato poderá apresentar recurso quanto à classificação, **no dia 24 de abril das 8h às 16horas**, exclusivamente no portal [www.sme.limeira.sp.gov.br](http://www.sme.limeira.sp.gov.br), da **Secretaria Municipal de Educação**, sobre questões de legalidade e vinculação ao instrumento convocatório;

- 8.2 A Classificação Final, pós-recurso, será publicada no portal [www.sme.limeira.sp.gov.br](http://www.sme.limeira.sp.gov.br) no dia **25 de abril de 2025**.

## 9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 A classificação no **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Merendeiro** não gera direito à contratação/exercício, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de Classificação Final no momento da contratação;
- 9.2 Por ocasião da convocação que antecede a contratação/exercício, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para contratação e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital, bem como, os demais documentos legais que lhe forem exigidos.
- 9.3 Fica estabelecido que o local para a apresentação dos candidatos convocados e definição dos locais de trabalho (Unidades Escolares) será a Secretaria Municipal de Educação.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;
- 10.2 O candidato classificado deverá manter atualizado seu endereço, telefones e e-mail durante o prazo de validade do **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Merendeiro**;
- 10.3 O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Merendeiro**, a qualquer tempo;
- 10.4 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Merendeiro** pelo portal **Merendeiro** [www.sme.limeira.sp.gov.br](http://www.sme.limeira.sp.gov.br)
- 10.5 No que tange ao presente **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Merendeiro**, os casos omissos serão resolvidos pela **Secretaria Municipal de Educação**;
- 10.6 Para efeito de divulgação do presente **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Merendeiro** ficará disponível no portal **Merendeiro** [www.sme.limeira.sp.gov.br](http://www.sme.limeira.sp.gov.br), onde estarão disponíveis todas as informações do referido **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Merendeiro**;
- 10.7 Caberá ao **Secretario Municipal de Educação** a homologação dos resultados do **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Merendeiro**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS**

**EDITAL Nº 273/2025**

**MARCO CÉSAR SINICO**, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 216/2025**

Nome: **CEG SOLIDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

Endereço: **RUA JOSE ANTONIO CESARIO, 70 - JARDIM CIDADE UNIVERSITARIA I**

Inscrição Cadastral: **4723006000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>) : **250,00**

Processo Digital 1Dóc: **6928/2025**

Aos dezoito dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Art. 31 da Lei nº 5494/2015. "É dever do responsável pelo imóvel executar a sua manutenção, limpeza e drenagens, respondendo em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza.

Parágrafo único. "Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de microorganismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local."

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.851,00** (um mil e oitocentos e cinquenta e um reais) além de outras sanções legais.

Tendo um prazo de **30 (trinta) dias** para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos catorze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

**MARCO CÉSAR SINICO**  
Diretor de Serviços Públicos

**Prefeitura Municipal de Limeira**  
www.limeira.sp.gov.br | (19) 3404.9600  
Edifício Prada | Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 | Centro | CEP: 13481-900 | Limeira/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS**

**EDITAL Nº 274/2025**

**MARCO CÉSAR SINICO**, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 217/2025**

Nome: **CEG SOLIDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

Endereço: **RUA JOSE ANTONIO CESARIO, 70 - JARDIM CIDADE UNIVERSITARIA I**

Inscrição Cadastral: **4723006000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>) : **250,00**

Processo Digital 1Dóc: **6932/2025**

Aos dezoito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, fica V. Sa. **Advertido(a)** a executar o **FECHAMENTO DO IMÓVEL**, Artigos 46 a 50 da Lei 5494/2015.

Art. 46. da Lei nº 5494/2015. “Compete ao responsável pelo imóvel o fechamento do terreno.”

Art. 47. da Lei nº 5494/2015. “Havendo edificação deverá ser construído muro de acordo com as especificações definidas no Código de Obras e Urbanismo do Município de Limeira.”

“Parágrafo único. Nos casos em que não haja edificação, o fechamento do terreno poderá realizado por meio de alambrado (tela de fios metálicos resistentes), com altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros), ficando terminantemente proibido a utilização de cerca de arame farpado dentro do perímetro urbano.”

Tendo um prazo de **60 (sessenta) dias** para o fechamento do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

O não cumprimento acarretará a multa de **25 (vinte e cinco) UFESP's**, correspondente a **R\$ 925,50** (novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), além de outras sanções legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos catorze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

**MARCO CÉSAR SINICO**  
Diretor de Serviços Públicos

**Prefeitura Municipal de Limeira**  
www.limeira.sp.gov.br | (19) 3404.9600  
Edifício Prada | Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 | Centro | CEP: 13481-900 | Limeira/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS**

**EDITAL Nº 275/2025**

**MARCO CÉSAR SINICO**, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 218/2025**

Nome: **AMEGN PARTICIPAÇÕES LTDA**

Endereço: **RUA JOSE ANTONIO CESARIO, 60 - JARDIM CIDADE UNIVERSITARIA I**

Inscrição Cadastral: **4723005000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>) : **250,00**

Processo Digital 1Dóc: **6934/2025**

Aos dezoito dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Art. 31 da Lei nº 5494/2015. "É dever do responsável pelo imóvel executar a sua manutenção, limpeza e drenagens, respondendo em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza.

Parágrafo único. "Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de microorganismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local."

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.851,00** (um mil e oitocentos e cinquenta e um reais) além de outras sanções legais.

Tendo um prazo de **30 (trinta) dias** para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos catorze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

**MARCO CÉSAR SINICO**  
Diretor de Serviços Públicos

Prefeitura Municipal de Limeira  
www.limeira.sp.gov.br | (19) 3404.9600  
Edifício Prada | Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 | Centro | CEP: 13481-900 | Limeira/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS**

**EDITAL Nº 276/2025**

**MARCO CÉSAR SINICO**, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 219/2025**

Nome: **AMEGN PARTICIPAÇÕES LTDA**

Endereço: **RUA JOSE ANTONIO CESARIO, 60 - JARDIM CIDADE UNIVERSITARIA I**

Inscrição Cadastral: **4723005000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>) : **250,00**

Processo Digital 1Dóc: **6935/2025**

Aos dezoito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, fica V. Sa. **Advertido(a)** a executar o **FECHAMENTO DO IMÓVEL**, Artigos 46 a 50 da Lei 5494/2015.

Art. 46. da Lei nº 5494/2015. “Compete ao responsável pelo imóvel o fechamento do terreno.”

Art. 47. da Lei nº 5494/2015. “Havendo edificação deverá ser construído muro de acordo com as especificações definidas no Código de Obras e Urbanismo do Município de Limeira.”

“Parágrafo único. Nos casos em que não haja edificação, o fechamento do terreno poderá realizado por meio de alambrado (tela de fios metálicos resistentes), com altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros), ficando terminantemente proibido a utilização de cerca de arame farpado dentro do perímetro urbano.”

Tendo um prazo de **60 (sessenta) dias** para o fechamento do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

O não cumprimento acarretará a multa de **25 (vinte e cinco) UFESP's**, correspondente a **R\$ 925,50** (novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), além de outras sanções legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos catorze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

**MARCO CÉSAR SINICO**  
Diretor de Serviços Públicos

**Prefeitura Municipal de Limeira**  
www.limeira.sp.gov.br | (19) 3404.9600  
Edifício Prada | Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 | Centro | CEP: 13481-900 | Limeira/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS**

**EDITAL Nº 277/2025**

**MARCO CÉSAR SINICO**, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA**

Nome: **JOSE ROBERTO FERRARI JUNIOR**

Endereço: **AVENIDA LIBERTINO PIZANI, 223 - JARDIM CIDADE UNIVERSITARIA I**

Inscrição Cadastral: **4722027000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>) : **250,00**

Auto de Infração: **197/2024**

Processo: **30291/2024**

Fica V. S<sup>a</sup>. acima mencionado, notificado(a) a efetuar o pagamento da(s) importância(s), de **50 UFESPs, correspondente a R\$ 1.768,00 (um mil e setecentos e sessenta e oito reais)**, referente ao **Auto de Infração 197/2024**, motivado ao não cumprimento da **Advertência nº 855/2024** (Limpeza Geral Do Imóvel), emitida por este Serviço de Fiscalização.

Tendo um prazo de **30 (trinta)** dias para efetuar o pagamento da multa, a partir da data de publicação deste Edital, conforme Art. 98, §1 da Lei 5.494/2015.

O não recolhimento da multa, dentro do prazo legal estabelecido, implicará na sua inscrição em dívida ativa, conforme Art. 98, §2 da Lei 5.494/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos catorze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

**MARCO CÉSAR SINICO**  
Diretor de Serviços Públicos

**Prefeitura Municipal de Limeira**  
www.limeira.sp.gov.br | (19) 3404.9600  
Edifício Prada | Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 | Centro | CEP: 13481-900 | Limeira/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS**

**EDITAL Nº 278/2025**

**MARCO CÉSAR SINICO**, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA**

Nome: **JOSE ROBERTO FERRARI JUNIOR**

Endereço: **AVENIDA LIBERTINO PIZANI, 213 - JARDIM CIDADE UNIVERSITARIA I**

Inscrição Cadastral: **4722028000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>) : **257,62**

Auto de Infração: **198/2024**

Processo: **30292/2024**

Fica V. S<sup>a</sup>. acima mencionado, notificado(a) a efetuar o pagamento da(s) importância(s), de **50 UFESPs, correspondente a R\$ 1.768,00 (um mil e setecentos e sessenta e oito reais)**, referente ao **Auto de Infração 198/2024**, motivado ao não cumprimento da **Advertência nº 856/2024** (Limpeza Geral Do Imóvel), emitida por este Serviço de Fiscalização.

Tendo um prazo de **30 (trinta)** dias para efetuar o pagamento da multa, a partir da data de publicação deste Edital, conforme Art. 98, §1 da Lei 5.494/2015.

O não recolhimento da multa, dentro do prazo legal estabelecido, implicará na sua inscrição em dívida ativa, conforme Art. 98, §2 da Lei 5.494/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos catorze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

**MARCO CÉSAR SINICO**  
Diretor de Serviços Públicos

**Prefeitura Municipal de Limeira**  
www.limeira.sp.gov.br | (19) 3404.9600  
Edifício Prada | Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 | Centro | CEP: 13481-900 | Limeira/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS**

**EDITAL Nº 279/2025**

**MARCO CÉSAR SINICO**, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA**

Nome: **THIENGO ALEXANDRE DE PAULA**

Endereço: **RUA ODETTI GUIDA PFISTER, 580 - RESIDENCIAL COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5274003000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>) : **250,49**

Auto de Infração: **323/2024**

Processo: **37018/2024**

Fica V. S<sup>a</sup>. acima mencionado, notificado(a) a efetuar o pagamento da(s) importância(s), de **50 UFESPs, correspondente a R\$ 1.768,00 (um mil e setecentos e sessenta e oito reais)**, referente ao **Auto de Infração 323/2024**, motivado ao não cumprimento da **Advertência nº 1443/2024** (Limpeza Geral Do Imóvel), emitida por este Serviço de Fiscalização.

Tendo um prazo de **30 (trinta)** dias para efetuar o pagamento da multa, a partir da data de publicação deste Edital, conforme Art. 98, §1 da Lei 5.494/2015.

O não recolhimento da multa, dentro do prazo legal estabelecido, implicará na sua inscrição em dívida ativa, conforme Art. 98, §2 da Lei 5.494/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos catorze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

**MARCO CÉSAR SINICO**  
Diretor de Serviços Públicos

**Prefeitura Municipal de Limeira**  
www.limeira.sp.gov.br | (19) 3404.9600  
Edifício Prada | Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 | Centro | CEP: 13481-900 | Limeira/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS**  
**REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES**

**EDITAL N° 280/2025**

**MARCO CÉSAR SINICO**, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA N° 271/2025**

Nome: **WESLEY AIRTON PELLEGRINI**

Endereço: **VIA ANTONIO CRUANES FILHO, 0 - JARDIM SANTA CECILIA**

Inscrição Cadastral: **0966016000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>) : **67.201,85**

Processo Digital IDoc: **7277/2025**

Aos dezanove dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, fica V. Sa. **Advertido(a)** a executar o **FECHAMENTO DO IMÓVEL**, Artigos 46 a 50 da Lei 5494/2015.

Art. 46. da Lei nº 5494/2015. "Compete ao responsável pelo imóvel o fechamento do terreno."

Art. 47. da Lei nº 5494/2015. "Havendo edificação deverá ser construído muro de acordo com as especificações definidas no Código de Obras e Urbanismo do Município de Limeira."

"Parágrafo único. Nos casos em que não haja edificação, o fechamento do terreno poderá realizado por meio de alambrado (tela de fios metálicos resistentes), com altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros), ficando terminantemente proibido a utilização de cerca de arame farpado dentro do perímetro urbano."

Tendo um prazo de **60 (sessenta) dias** para o fechamento do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

O não cumprimento acarretará a multa de **25 (vinte e cinco) UFESP's**, correspondente a **R\$ 925,50** (novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), além de outras sanções legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos catorze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

**MARCO CÉSAR SINICO**  
Diretor de Serviços Públicos

Prefeitura Municipal de Limeira  
www.limeira.sp.gov.br | (19) 3404.9600  
Edifício Prada | Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 | Centro | CEP: 13481-900 | Limeira/SP

**A DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, POR MEIO DE SUA DIRETORA, RENATA MARTINS DE FREITAS ALBERTIN, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 128 (PARÁGRAFO ÚNICO), ARTIGO 138 E ARTIGO 142 DA LEI ESTADUAL Nº10.083/98.TORNA PÚBLICO:**

 <b>VISA – COMUNICADO</b>			
Nº PROCESSO	PML 31.226/23	DATA DO PROTOCOLO	30/05/2023
CNPJ/CPF	777.XXX.XXX-53	DATA DE VALIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL	DAOJARDO DA SILVA		
ENDEREÇO	RUA DAS ORQUÍDEAS, Nº 7, RESID. JARDIM DOS IPES		
MUNICIPIO	LIMEIRA	CEP	13480-000 UF SP
RESP. LEGAL		CPF	
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>- <b>Auto de Imposição de Penalidade de Multa Série B nº 4055</b>, lavrado contra o interessado em 22/02/2024, por "transgredir quaisquer normas legais e regulamentares e/ou adotar procedimentos na área de saneamento ambiental que possam colocar em risco à saúde humana, pela presença de criadouros ao vetor da dengue, ainda que potencialmente, em seu imóvel", conforme artigo 112, 116, 117, 118, 119, 127 e 128 da Lei Estadual nº 10.083/98, no valor de R\$ 1.060,80(um mil e sessenta reais e oitenta centavos), equivalente a 30 UFESPs à época, Auto de Infração Sanitária Série C nº 1470.</p> <p>Fica o interessado cientificado que após cinco dias desta publicação, considerar-se-á efetivado este auto, abrindo-se prazo de dez dias para interposição de recurso a ser protocolizada no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Limeira, na Plataforma Limeira Digital.</p> <p>Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 31.226/23.</p> <p>Limeira, 14 de abril de 2025.</p>			

 <b>VISA – COMUNICADO</b>				
Nº PROCESSO	PML 31.490/23	DATA DO PROTOCOLO	31/05/2023	
CNPJ/CPF	520.XXX.XXX-87	DATA DE VALIDADE		
NOME / RAZÃO SOCIAL	MARIA DOLORES SANCHES DE OLIVEIRA			
ENDEREÇO	RUA SERGIPE, Nº 53, VILA SANTA ROSÁLIA			
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13480-000	UF   SP
RESP. LEGAL		CPF		
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>- <b>Auto de Imposição de Penalidade de Multa Série B nº 4060</b>, lavrado contra o interessado em 28/02/2024, por "transgredir quaisquer normas legais e regulamentares e/ou adotar procedimentos na área de saneamento ambiental que possam colocar em risco à saúde humana, pela presença de criadouros ao vetor da dengue, ainda que potencialmente, em seu imóvel", conforme artigo 112, 116, 117, 118, 119, 127 e 128 da Lei Estadual nº 10.083/98, no valor de R\$ 1.060,80(um mil e sessenta reais e oitenta centavos), equivalente a 30 UFESPs à época, Auto de Infração Sanitária Série C nº 1475.</p> <p>Fica o interessado cientificado que após cinco dias desta publicação, considerar-se-á efetivado este auto, abrindo-se prazo de dez dias para interposição de recurso a ser protocolizada no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Limeira, na Plataforma Limeira Digital.</p> <p>Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 31.490/23.</p> <p>Limeira, 14 de abril de 2025.</p>				

 <b>VISA – COMUNICADO</b>				
Nº PROCESSO	PML 31.229/23	DATA DO PROTOCOLO	30/05/2023	
CNPJ/CPF	115.XXX.XXX-41	DATA DE VALIDADE		
NOME / RAZÃO SOCIAL	ANNA ARNOSTI POLDI			
ENDEREÇO	RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, Nº 759, PARQUE HIPÓLITO			
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13480-000	UF   SP
RESP. LEGAL		CPF		
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>- <b>Auto de Imposição de Penalidade de Multa Série B nº 4062</b>, lavrado contra o interessado em 29/02/2024, por "transgredir quaisquer normas legais e regulamentares e/ou adotar procedimentos na área de saneamento ambiental que possam colocar em risco à saúde humana, pela presença de criadouros ao vetor da dengue, ainda que potencialmente, em seu imóvel", conforme artigo 112, 116, 117, 118, 119, 127 e 128 da Lei Estadual nº 10.083/98, no valor de R\$ 1.060,80(um mil e sessenta reais e oitenta centavos), equivalente a 30 UFESPs à época, Auto de Infração Sanitária Série C nº 1471.</p> <p>Fica o interessado cientificado que após cinco dias desta publicação, considerar-se-á efetivado este auto, abrindo-se prazo de dez dias para interposição de recurso a ser protocolizada no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Limeira, na Plataforma Limeira Digital.</p> <p>Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 31.229/23.</p> <p>Limeira, 14 de abril de 2025.</p>				

 <b>VISA – COMUNICADO</b>				
Nº PROCESSO	PML 54.628/23 (DIGITAL 2.362/2025)	DATA DO PROTOCOLO	21/09/2023	
CNPJ/CPF	03.XXX.XXX/0001-90	DATA DE VALIDADE		
NOME / RAZÃO SOCIAL	FLEX DO BRASIL LTDA			
ENDEREÇO	AVENIDA FIGUEIRA BRANCA, Nº 1.965, BAIRRO DOS LOPES			
MUNICIPIO	LIMEIRA	CEP	13487-510	UF   SP
RESP. LEGAL		CPF		
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>- <b>Auto de Imposição de Penalidade de Advertência Série D nº 24</b>, lavrado contra o interessado em 23/01/2024, por "transgredir quaisquer normas legais e regulamentares e/ou adotar procedimentos na área de saneamento ambiental que possam colocar em risco a saúde humana e transgredir outras normas legais federais ou estaduais, destinadas à promoção, prevenção e proteção à saúde", conforme artigo 122, incisos III e XIX da Lei Estadual nº 10.083/98 fundamentado nos artigos 116, 117 e 127 da Lei Estadual nº 10.083/98, Auto de Infração Sanitária Série C nº 1541.</p> <p>Fica o interessado cientificado que após cinco dias desta publicação, considerar-se-á efetivado este auto, abrindo-se prazo de dez dias para interposição de recurso a ser protocolizada no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Limeira, na Plataforma Limeira Digital.</p> <p>Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 54.628/23 (DIGITAL 2.362/2025).</p> <p>Limeira, 14 de abril de 2025.</p>				

**A DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, POR MEIO DE SUA DIRETORA, RENATA MARTINS DE FREITAS ALBERTIN, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 138, INCISO II, DA LEI ESTADUAL Nº10.083/98, TORNA PÚBLICO:**

 <b>VISA – COMUNICADO</b>					
Nº PROCESSO	PML 43.863/23 (DIGITAL 10.691/2025)	DATA DO PROTOCOLO	28/07/2023		
CNPJ/CPF	00.XXX.XXX/0001-48	DATA DE VALIDADE			
NOME / RAZÃO SOCIAL	BRK AMBIENTAL - LIMEIRA S.A.				
ENDEREÇO	RUA SARGENTO PIERROTI, Nº 136, CENTRO				
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13480-134	UF	SP
RESP. LEGAL		CPF			
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 138, inciso II, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>Recurso protocolizado em 04/04/2025 sob VISA nº 8.219/2025, contra o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 50, Série D, lavrado contra o interessado em 27/03/2025, julgado INDEFERIDO, conforme artigos 132 e 133 da Lei Estadual nº 10.083/98. Fica o interessado cientificado que após esta publicação seguir-se-ão os demais atos sancionatórios e/ou processuais cabíveis. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 43.863/23 (DIGITAL 10.691/2025).</p> <p>Limeira, 14 de abril de 2025.</p>					

 <b>VISA – COMUNICADO</b>					
Nº PROCESSO	PML 54.693/23 (DIGITAL 10.613/2025)	DATA DO PROTOCOLO	21/09/2023		
CNPJ/CPF	44.XXX.XXX/0019-08	DATA DE VALIDADE			
NOME / RAZÃO SOCIAL	AUTO SUECO SÃO PAULO - CONCESSIONARIA DE VEÍCULOS LIMITADA				
ENDEREÇO	AVENIDA FIGUEIRA BRANCA, Nº 1.755, TATU				
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13487-510	UF	SP
RESP. LEGAL		CPF			
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 138, inciso II, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>Recurso protocolizado em 04/04/2025 sob VISA nº 8.271/2025, contra o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 49, Série D, lavrado contra o interessado em 26/03/2025, julgado INDEFERIDO, conforme artigos 132 e 133 da Lei Estadual nº 10.083/98. Fica o interessado cientificado que após esta publicação seguir-se-ão os demais atos sancionatórios e/ou processuais cabíveis. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 54.693/23 (DIGITAL 10.613/2025).</p> <p>Limeira, 14 de abril de 2025.</p>					

 <b>VISA – COMUNICADO</b>			
Nº PROCESSO	PML 40.499/20	DATA DO PROTOCOLO	29/10/2020
CNPJ/CPF	09.XXX.XXX/0001-02	DATA DE VALIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL	A T CAETANO ME		
ENDEREÇO	RUA PLACIDINA FERREIRA BRAGA, Nº 304, PARQUE HIPÓLITO		
MUNICIPIO	LIMEIRA	CEP	13486-560 UF SP
RESP. LEGAL		CPF	
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 138, inciso II, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>Recurso protocolizado em 26/01/2024 sob VISA nº 783/24, contra o Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4018, Série B, lavrado contra o interessado em 10/01/2024, julgado INDEFERIDO, conforme artigos 132 e 133 da Lei Estadual nº 10.083/98. Fica o interessado cientificado que após esta publicação seguir-se-ão os demais atos sancionatórios e/ou processuais cabíveis.</p> <p>Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 40.499/20.</p> <p>Limeira, 14 de abril de 2025.</p>			

**COMUNICADO DE DESATIVAÇÃO/CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO-VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**RENATA MARTINS DE FREITAS ALBERTIN**, Diretora de Vigilância em Saúde, Autoridade Sanitária V, no exercício legal de suas funções e conforme dispõe o Artigo 24 da Portaria Estadual CVS Nº 01/2024, **torna público:**

DESATIVAÇÃO/CANCELAMENTO das Licenças de Funcionamento dos processos abaixo relacionados.

Inteiro teor e demais deliberações nos respectivos processos.

**Ficam os responsáveis legais pelos estabelecimentos proibidos de exercerem as atividades requeridas sob pena de responder por infração sanitária, civil e penalmente.**

Limeira, 14 de abril de 2025.

Nº do Processo	Interessado
20.713/04	Maria Helena Castro de Almeida
20.783/12	Marilsa de Moraes Oliveira
20.819/15	Lar Uma Nova Esperança
20.961/17	Andrea Gomes Gaia Me
21.036/10	Camila Feola
21.057/12	Taru Sushi Gold Restaurante Ltda Epp
21.108/13	Lima e Lima Comércio de Gelo e Bebidas Ltda Me
21.490/20	GR Serviços e Alimentação Ltda
22.175/10	Carlos Alberto Ferraz Candioto
23.037/21	Daiane Aparecida da Silva Avelino
23.511/22	Ultra Som Serviços Médicos S.A.
23.909/04	Delazir Aparecida Borges dos Santos Me
23.925/14	Vini Vit Doces Eireli
24.374/13	Desafio Jovem Sopro Divino
29.402/15	Shearer do Brasil Agropecuária Ltda
29.769/04	G L Puzone Me
51.780/18	Clínica Odontológica Prates & Euphrosino Ltda
53.295/17	Pereira e Franco Serviços Médicos Ltda Epp



Secretaria Municipal de  
**SEGURANÇA PÚBLICA E  
DEFESA CIVIL**



### ELOGIO

De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 622, de 28 de dezembro de 2011, especificamente em seu Art. 70, inciso II, §§ 1º e 2º, que trata das recompensas destinadas aos Guardas Cívicos Municipais em situações relevantes para a preservação da vida, da ordem e do patrimônio, fica concedido **ELOGIO** ao Guarda Civil Municipal, Subinspetor Claudio Souza **Meneses**, e aos Guardas Cívicos Municipais Classe Distinta **Rubens** Carmo Bueno, **Beatriz** Maria Guedes, André Luís **Bianchini**, **George** Albert Febraro e João Ferreira **Nascimento**, em razão do excelente desempenho demonstrado no atendimento da ocorrência registrada em 25 de março de 2025, relacionada ao crime de injúria racial, a qual resultou na condução e prisão da autora do delito. Destacaram-se, especialmente, os Guardas Cívicos Municipais **Rubens** e **Beatriz**, que identificaram de forma célere e precisa a natureza da ocorrência, adotando as providências cabíveis com presteza e elevado grau de comprometimento. O GCM Rubens, de forma imediata, deu voz de prisão à acusada, demonstrando firmeza, responsabilidade e zelo com o dever funcional. Diante do exposto, a atuação dos valorosos Guardas Cívicos Municipais envolvidos na ocorrência reflete os princípios que norteiam a missão institucional da Guarda Civil Municipal de Limeira, demonstrando elevado padrão de profissionalismo, competência técnica e dedicação ao serviço público, sendo, portanto, digna de reconhecimento e referência para toda a Corporação. Condutas profissionais exemplares devem sempre ser incentivadas, reconhecidas e devidamente louvadas.

Limeira, 14 de abril de 2025.

**Henrique Cassiano Paes**  
Comandante Guarda Civil Municipal

**Dr. Siddhartha Carneiro Leão**  
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil

Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil  
www.limeira.sp.gov.br | (19) 3453.1005 – 3451.0968  
Via Luiz Varga, 1470 | Jardim Presidente Dutra | CEP: 13486-606 | Limeira/SP  
guarda@limeira.sp.gov.br



**EDITAL DE CHAMAMENTO  
ÀS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DA CIDADE DE LIMEIRA**

A Secretaria de Urbanismo  
juntamente com a  
'Comissão de Acompanhamento do Processo de Revisão do Plano Diretor e Lei de  
Uso e Ocupação do Solo'

tem a honra de convidar V. Sa para a

**PLENÁRIA PARA ELEIÇÃO DE 1(UM) REPRESENTANTE DOS BAIRROS  
EM VAGA REMANESCENTE EM FACE DO DECRETO 77/2025.**

O evento será realizado no dia 15 de abril de 2025, às 19h30,  
no Auditório do NAC  
à Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 - Jardim Adelia Cavicchia Grotta.

Contamos a presença de todos vocês!

**Marcelo Moreira Ribeiro**  
Presidente da Comissão

**Ana Cristina Ferreira Machado**  
Secretária de Urbanismo



Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

DESTINAÇÃO  
DO BEM

## CONVITE

Você está convidado para o Lançamento Oficial da Campanha “DestinAção do Bem” com um agradável café da manhã.

*Sua presença é fundamental para o sucesso da nossa campanha!*

- ACIL - Associação Comercial e Industrial de Limeira Rua Santa Cruz, 647 - Centro - Limeira/SP
- Quarta-feira, 23 de abril de 2025
- às 7h30

Faça já sua inscrição pelo link:

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScyfVIsPB8\\_ZZCRHIAjTNNs0uhezjldUppdTgLSiJ2XNvHJw/viewform?usp=dialog](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScyfVIsPB8_ZZCRHIAjTNNs0uhezjldUppdTgLSiJ2XNvHJw/viewform?usp=dialog)

**Destine parte do seu Imposto de Renda (IR) devido e transforme a vida de crianças em Limeira!**

Saiba como ajudar os Fundos Municipais no link

<http://cmdcalimeira.com.br/destinacao-do-ir>

Comissão de Marketing e Diretoria do CMDCA



**Limeira, 09 de abril de 2025**

**03ª REUNIÃO ORDINÁRIA/2025**

**DD. Conselheiras do CMCF de Limeira**

**O Conselho Municipal da Condição Feminina de Limeira – CMCF** vem respeitosamente à ilustre presença de V. S<sup>a</sup>, convocá-las para a **03ª REUNIÃO ORDINÁRIA/2025**, a ser realizada às **08h30 do dia 16/04/2025 (QUARTA-FEIRA)**, de forma **HÍBRIDA**, com link enviado no dia da reunião, na sala da Casa dos Conselhos, localizada no NAC – Núcleo de Atendimento ao Cidadão, situado na Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva nº 3.800 – Jd. Adélia Cavicchia Grotta, com a seguinte pauta:

- 01) Abertura;
- 02) Apreciação e deliberação sobre a ata da reunião ordinária realizada no dia 19/03/2025;
- 03) Leituras das Correspondências Expedidas e Recebidas;
- 04) Devolutiva sobre a minuta e apresentação das indicações de novas conselheiras;
- 05) Explanação sobre a reunião com a Gestão do CEPROSOM;
- 06) Apresentação do SCFV Mulher – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- 07) Informação sobre o andamento da Conferência Municipal;
- 08) Trabalhos das Comissões: após o término da reunião ordinária;
- 09) Palavra Livre das conselheiras;
- 10) Encerramento.

**Marina Elisabete Alencar**

**Presidente do Conselho Municipal da Condição Feminina**

Sede Administrativa: Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva nº 3.800 - Jardim Adélia Cavicchia Grotta –  
CEP: 13.482-180 Limeira/SP e-mail: cmcf@ceprosom.sp.gov.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
IPML



### COMUNICADO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPML

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML reitera a **convocação** aos segurados aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS que ainda **NÃO realizaram o recadastramento e prova de vida referente ao exercício de 2025**, no seu mês de aniversário, comparecer na autarquia, em atendimento ao **Decreto Municipal nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024**.

O recadastramento é realizado na sede do IPML - Rua Wilson Vítório Colleta, Nº 111, Jardim Maria Buchi Modeneis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas. Dúvidas entre em contato pelos telefones: (19) 3444-1753; (19) 3444-1739; (19) 3444-2018; (19) 3444-2084.

O **APOSENTADO** deverá apresentar os documentos originais e cópias do RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CASAMENTO, PASEP, COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUAL. E caso possua dependentes apresentar os respectivos documentos: RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.

O **PENSIONISTA** deverá apresentar o RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CASAMENTO, COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUAL, bem como a CERTIDÃO DE ÓBITO E PASEP DE QUEM GEROU A PENSÃO.

A partir do **SEGUNDO RECADASTRAMENTO** é necessário apresentar apenas o RG, E NOVO COMPROVANTE DE ENDEREÇO OU DOCUMENTO EM CASO DE MUDANÇA.

Para os que residem fora do município de Limeira, o recadastramento pode ser feito VIA CORREIOS, conforme orientações no site: <http://www.ipml.com.br/site/recadastramento>. Neste caso, o formulário deverá ser preenchido e assinado com reconhecimento de firma em cartório, enviado via correios com AVISO DE RECEBIMENTO (AR) para o endereço do IPML, juntamente com as cópias dos documentos acima indicados e foto 3x4, datada.

O **recadastramento anual é OBRIGATÓRIO** para que os segurados permaneçam aptos ao recebimento do benefício previdenciário e o IPML possa realizar o calculo atuarial com maior segurança e precisão. Ressaltamos que a não efetivação do recadastramento ensejará na **SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO, conforme dispõe o art. 6º do Decreto nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024**.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML

Rua Wilson Vítório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225  
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
IPML  
CNPJ: 09.626.556/0001-62



EXTRATO DE CONTRATO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 141/2023

PEDIDO DE COMPRA 07/2025

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Municipal de Limeira.

CONTRATADA: Dias Santos Participações LTDA.

CNPJ: 48.429.581/0001-08.

Objeto: SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 01/2023 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL CELEBRADO ENTRE DIAS SANTOS PARTICIPAÇÕES LTDA E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA.

VIGÊNCIA: 02/04/2025 a 01/04/2026 - (12 meses).

Valor Total: R\$ 157.268,22 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.10 – Locação de Imóvel.

Empenho: 054.

Limeira, 14 de Abril de 2025.

Murillo Augusto Costa  
Assistente Administrativo



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
IPML



### COMUNICADO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPML

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML reitera a convocação aos segurados aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS que ainda **NÃO realizaram o recadastramento e prova de vida referente ao exercício de 2025**, em atendimento ao Decreto Municipal nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024.

O recadastramento anual é **OBRIGATÓRIO** para que os segurados permaneçam aptos ao recebimento do benefício previdenciário e o IPML possa realizar o cálculo atuarial com maior segurança e precisão. Ressaltamos que a não efetivação do recadastramento **ensejará na SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO**, conforme dispõe o art. 6º do Decreto nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024.

#### Relação de convocados pendentes com o recadastramento e prova de vida

ABRIL	
Matricula	Nome
624594	ADAO APARECIDO ALVES
789582	ADRIANA DE CASSIA SILVEIRA CINTRA
789059	ADRIANO FELISBERTO
789717	AMANDA MARIA MOI
789301	ANDREIA APARECIDA CLAUDINO
654175	ANNA BARBOSA SALVADOR
788759	ANTONIO PEREIRA
789795	ARMANDO LUDERS
782459	ARY CANDIOTTO FILHO
784095	BEATRIZ KRISTALY PEREIRA
788763	CATIA MARIA PIOLTINE PAVANELLI TIENGO
2828	CHRISTOVAM STAHL
789570	CLAUDIA BERNARDO PERES
625868	CLAUDIA DA SILVA
789956	CRISTIANO WILLIAM RAIMUNDO
788898	DAISY THEODORO DA CUNHA
718815	DALVA DE JESUS BUENO DOMINGUES FRANCO
790031	DENISE CRISTINA RIBEIRO MASSAGUER
787868	DIVINO CELINO COELHO
640999	EDILAINE DE JESUS
790092	EDIMEIA AFFONSO
787213	ELIANA DOS SANTOS BORBA

Rua Wilson Vitério Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225  
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
IPML



788624	ELIETNA BARBOSA CARVALHO ALVES
784214	ELISETE DE FATIMA SOARES DE CAMPOS PERINE
782901	GENI MORAES DE ANDRADE
789518	GERALDA PELIZARI RODRIGUES DE MATOS
789804	GISLAINE PIRES GONCALVES DE SOUZA
788943	GUILHERMINA CLEIDE CATTO GOMES
786551	HELENA DA SILVA RIBEIRO
626368	IDA APARECIDA RODRIGUES FERREIRA
789055	IDENETE ALVES SAMPAIO
11479	IDIMEIA MORAES
788857	ILDA STEIDEL MULLER
790143	INEZ DE CASSIA DA SILVA
790065	ISMAEL APARECIDO DE OLIVEIRA
789605	JORGE LUIZ CORBINI
695483	JOSE DOUGLAS GIACOMELLI
1295	JOSE EDUARDO PATRICIO MASSARO
789957	JULIA RAIMUNDO
789356 / 789357	JULIANA MULLER
782599	LENIRA DAS DORES GELLACIC BARRETO MOURAO
789552	LUCIANA MOREIRA
789011	LUIS BENEDITO MOURA
787639	LUZIA TORQUATO DA SILVA
782238	MANOEL PEIXOTO INACIO
787736	MARCIA BASSINELLO PISCITELLI
788950	MARIA APARECIDA BENONES ALVES
729931	MARIA APARECIDA CINTRA ANTUNES
788959	MARIA APARECIDA PAZELLI BRIGATTO
772500	MARIA APARECIDA VENANCIO FERREIRA
783021	MARIA CARMEN MANCHON ARANTES
789358	MARIA CECILIA STEFFEN
18341 / 640981	MARIA DE FATIMA DE SOUZA JESUS I
789124	MARIA DO CARMO JURGENSEN
775011	MARIA DO CARMO PAULINO
788708	MARIA ERRAIDES ZAMBON
789874	MARIA HELENA DOS SANTOS CAVALHIERI
641243	MARIA INES VOLPATO
786730	MARIA RITA GURGEL PINTO DE LEMOS
789778	MARISA BARRETTA GUZDINSKAS

Rua Wilson Vítório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225  
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
IPML



789834	NADI SANTOS MARTINS GOMES
787281	NATALINO FERREIRA PERES
788705	NELSON ANTONIO SARTORI
2348	NEUSA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA
789109	NEUZA APARECIDA MORO PRADO
788815	NORBERTO CASSIMIRO
1317	PEDRO JUVENCIO
790125 / 790126	RICARDO TADEU DRESSADOR
789397	RITA DE CASSIA SOUZA ALVES
789901	ROMILDA DE FATIMA LAGO BARBOSA
783978	ROSANA CRISTINA VITOR
788977	ROSANGELA ALVES DA SILVA CRUZ
789041	ROSELI ANASTACIO SEBASTIAO
723398	ROSENTINA FERRAZ ALVES
782190	SALOMAO KRIP
788752 / 790028	SANDRA APARECIDA DE SOUZA
12114	SEBASTIAO SERAFIM
789571	SILEIDE RODRIGUES BERTANHA
789292	SOLANGE GONCALVES
789298	SONIA MARIA ARNOSTI THIRION
696765	SUZANA APARECIDA ANDRADE BORGES BAHIA
790024	TANIA CRISTINA MODA
797171	TIKARA OKAWADA
775436	VALMOR PORTELLA
52060	VERA LUCIA BRAMMER FERREIRA
783072	VERA MAGALI GONZALES BEHRENS
790015	VITALINA NEIDE BELOTO DA SILVA
660035	ZULIA VANIN RIGON

Rua Wilson Vítório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225  
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018